



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

ATO Nº 689, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015

Altera o Ato nº 500/2003, que regula o controle de frequência para os funcionários ocupantes de Cargo em Comissão – CC do QPL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. O Ato nº 500, de 25 de setembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 7º. O não encaminhamento da folha da frequência à Administração de Recursos Humanos até o segundo dia útil do mês subsequente implicará na suspensão dos vencimentos atinentes ao adiantamento mensal, bem como do pagamento dos créditos referentes ao auxílio-refeição”. (NR)

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Eng.º MARCELO GASTALDO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dois de setembro de dois mil e quinze (02/09/2015).

JORGE NASSIF HADDAD
Diretor Administrativo

PUBLICADO
em 02/09/15